AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS
Autoriza a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Endereço: Avenida João Felipe Calmon – **Centro.**

Ponto de Referência: Próximo ao Hospital Rio Doce, ao lado do Rotary Clube, em frente ao Centro Comercial e residencial Laguna Center e Hemonúcleo.

De acordo com Relatório de Vistoria Técnica (em anexo) elaborado pelo Engenheiro Florestal desta Secretaria, Enoque Nunes Moraes, **AUTORIZAMOS** o **CORTE** de **01 (uma) árvore** da espécie **Cássia**, *Cassia sp,* plantada na calçada do endereço supramencionado.

Observações:

- Em caso existência de fiação, solicitar à ESCELSA autorização prévia e desligamento de rede;
- Orientamos que o **CORTE** seja efetuado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o material deverá ser cortado em tamanho de fácil armazenagem;
- O material terá como destino final a Garagem Municipal (Interlagos), a fim de evitar o fomento do comércio ilegal de madeiras e carvoaria, onde deverá ficar armazenado para posterior Leilão destinado ao FUMDEMA.

A presente autorização foi confeccionada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) destinada ao arquivo da SEMAM, 01 (uma) à SEMOS.

Linhares – ES, 22 de março de 2021.

FABRÍCIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – Interino

WNCB. /

PARECER TÉCNICO.

ÁRVORE NA AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON – CENTRO.

CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE.

Em vistoria técnica de rotina desta SEMAM **observamos uma situação de risco que justifica o corte imediato de uma árvore localizada na Avenida João Felipe Calmon, Centro, ao lado do Rotary Clube, em frente ao Centro Comercial e Residencial Laguna Center e Hemonúcleo** e diante da situação vista em campo resolvemos fazer algumas observações relativas à demanda que se apresenta para as providências cabíveis.

1) Em análise técnica da situação mostrada nas fotos abaixo e vista em campo trata-se de uma árvore de médio porte, em local com exposição ao sol da manhã, passível de corte por estar em local totalmente inadequado, sob a estrutura de uma calçada, vendo-se claramente que a mesma não foi plantada ali, mas que nasceu de forma aleatória por disseminação zoocórica ou anemocórica e que infelizmente tem sido preservada e que, possivelmente não conta com sustentação suficiente no solo, aparentemente com pouca ramificação radicular, gerando riscos de queda sobre os veículos que normalmente são estacionados no local.

2) A situação vista em campo mostra risco iminente de queda da referida árvore com danos e prejuízos a terceiros, o que também poderá causar transtornos e prejuízos ao erário público.

Parece Técnico

Considerando a situação em campo destacada nas fotos apresentadas abaixo, a fim de evitar transtornos futuros com danos e prejuízos a terceiros e ao erário público, **justificando-se uma operação de supressão imediata da referida árvore**, solicitamos que **seja emitida a devida autorização de corte de 01** (uma) **árvore**, no endereço acima citado, **encaminhando-se a mesma à SEMOS para as devidas providências em caráter de urgência**.

Trata-se de: **01** (uma) **árvore** da espécie Cássia, ***Cassia sp.***

Observação: Tratando-se de árvore em local totalmente inadequado, sob a estrutura de uma calçada, que oferece risco iminente de queda com danos e prejuízos a terceiros **opinamos pela retirada da árvore imediata da mesma.**

Ponto de Referência: Próximo ao Hospital Rio Doce, ao lado do Rotary Clube, em frente ao Centro Comercial e Residencial Laguna Center e Hemonúcleo.

Linhares, 22 de março de 2021.

Enoque Nunes Moraes
Engenheiro Florestal
CREA 4927/D – ES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Ref. Vistoria técnica de rotina da SEMAM.

Figura 1 – Vista do local, ao lado do Rotary Clube, em frente ao Centro Comercial e Residencial Laguna Center e Hemonúcleo, demonstrando situação de normalidade.

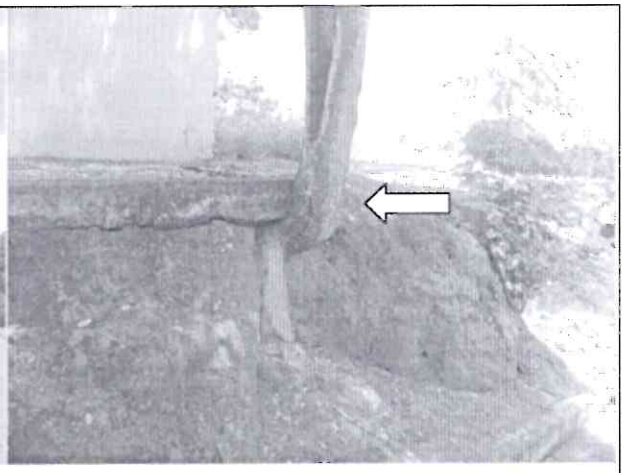

Figura 2 – Árvore não plantada, nascida aleatoriamente sob a calçada, local totalmente inadequado, situação de risco.

Figura 3 – Destaque para carros estacionados sob a árvore, riscos de queda com danos e prejuízos a terceiros, o que também poderá causar transtornos e prejuízos ao erário público.

Enoque Nunes Moraes
Engenheiro Florestal
CREA 4927/D – ES